

Edital DIREP nº01/2019

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – IGESDF Nº1/2019

### 1 - Apresentação

A Diretoria de Ensino e Pesquisa do Instituto de Gestão e Estratégia em Saúde – IGESDF torna público em 06 de Agosto de 2019, o presente Edital de âmbito interno, para inscrição e seleção de candidatos a bolsas de Iniciação Científica para o período de 1 (um) ano, entre setembro de 2019 a agosto de 2020. Tal programa concede uma quota institucional de Bolsas Pesquisa que segue as mesmas normas do CNPq.

A Iniciação Científica (IC) é uma oportunidade para despertar vocação científica em alunos de graduação e permitir que estes desenvolvam projetos de pesquisa científica orientados por colaboradores do IGESDF. O projeto de pesquisa de IC deve envolver o planejamento das atividades de desenvolvimento da pesquisa, bem como o design metodológico adequado, coleta e análise de dados e elaboração de um relatório de pesquisa. Os alunos deverão ainda apresentar sua pesquisa e são incentivados a participar de eventos de Iniciação Científica de outras instituições.

Ao se envolver com atividades de pesquisa, orientado por pesquisador qualificado, o aluno tem a oportunidade de desenvolver sua habilidade para a pesquisa envolvendo desde o seu planejamento até a elaboração dos relatórios parcial e final, experimentando também as etapas de motivação e justificativa da pergunta de pesquisa, bem como coleta e análise de dados. Logo, o programa de Iniciação Científica é também uma oportunidade para que o aluno desenvolva habilidades tais como autonomia, capacidade de planejamento, coordenação e disciplina.

De forma mais global, a IC tem como objetivo incentivar o crescimento da pesquisa no Brasil.

### 2 – Das inscrições e vagas:

2.1. Para o primeiro ano de IC no IGESDF, as inscrições serão online no período de 13/08/2019 até às 23h59 do dia 19/08/2019 (horário de Brasília).

2.2. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador através da submissão online do “Formulário de inscrição”, por meio do preenchimento e anexo dos documentos solicitados pelo Google Forms: <http://twixar.me/qf41> no prazo estipulado no item 2.1

2.3. O orientador deverá indicar o nome do aluno interessado no momento da inscrição, e a instituição de ensino conveniada na qual o aluno realiza graduação;

2.4. Cada orientador pode candidatar-se com um (1) estudante para bolsa. Se um orientador concorrer com dois alunos diferentes, ou seja, em duas propostas, ambas as propostas serão desclassificadas;

2.5. O “Formulário de inscrição” deve ser preenchido pelo orientador responsável vinculado ao

IGESDF. É de inteira responsabilidade do orientador o seu preenchimento correto e completo, pois após o término do período de inscrição não serão aceitos pedidos de exclusão, substituição e/ou inclusão de arquivos;

2.6. Para realização da inscrição, o orientador deve obrigatoriamente anexar os seguintes documentos ao “Formulário de Inscrição”:

2.6.1 Documentos do orientador: Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do IGESDF; Projeto de pesquisa; Currículo Lattes atualizado; Comprovante de vínculo empregatício (contracheque, ficha funcional ou carteira de trabalho);

2.6.2 Documentos do aluno candidato à vaga de iniciação científica: Declaração de aluno regular e histórico escolar (documentação emitida pela Instituição que o aluno é vinculado), Currículo Lattes atualizado;

2.7. Todos os documentos devem ser anexados em formato pdf.

2.8. Não haverá prorrogação nos prazos de submissão caso ocorram problemas técnicos resultantes do congestionamento dos sistemas eletrônicos nos últimos dias de submissão das propostas.

2.9. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas/ano para este Edital, sendo 5 (cinco) vagas para o Hospital de Base, 3 (três) vagas para o Hospital Regional de Santa Maria e 2 (duas) vagas para as UPAs. Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas, as vagas remanescentes serão redirecionadas de acordo com a unidade do IGESDF informada pelo orientador para realização da pesquisa.

3 – Do processo de classificação e seleção:

3.1. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação fará o recebimento online das propostas por meio do Google Forms até data prevista no item 2.1.

3.2. O Comitê Interno de Iniciação Científica pontuará os currículos do orientador e aluno de acordo com as tabelas criadas pelo Comitê, em anexo;

3.3. O Comitê Interno de Iniciação Científica avaliará o projeto e sua adequação ao Edital;

3.4. O Comitê Interno de Iniciação Científica fará a avaliação final de todo o processo seletivo;

3.5. Com base nas pontuações registradas pelos avaliadores do Comitê Interno de Iniciação Científica, a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação fará a divulgação em 30/08/2019 do Ranking com todas as propostas e suas respectivas pontuações;

3.6. No caso de discordância com relação à pontuação na avaliação da proposta, seja no projeto ou currículo, o orientador deverá entrar com recurso através do mesmo e-mail que os documentos iniciais foram enviados. O “Formulário para Recurso” encontra-se no [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br), aba de pesquisa clínica e deverá ser enviado pra o e-mail [dep.pesquisa@igesdf.org.br](mailto:dep.pesquisa@igesdf.org.br).

3.7. O pedido de Recurso tem a finalidade sanar divergências de avaliação e não para acrescentar/excluir documentos. Ademais, não caberá recurso do recurso, em hipótese alguma;

3.8. Após a análise de possíveis recursos e desistências, a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação divulgará o Resultado Final;

3.9. O Comitê Interno de Iniciação Científica tem autonomia para, a qualquer momento do processo, julgar possíveis casos de desclassificação previstos neste Edital.

4 – Condições quanto ao aluno candidato à vaga:

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituições já associadas ao IGESDF, com previsão de término da graduação posterior ao término de vigência da bolsa;

4.2. Durante a vigência da bolsa, não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras (Ex: programa do CNPq, da FAPDF, de outra Agência de Fomento).

4.2.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica de estudantes bolsistas Prouni e estudantes beneficiados com FIES.

4.2.2. A atividade de IC não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei no 11.788/2008.

4.3. O candidato não poderá ser familiar consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º grau;

4.4. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), seguindo tabela do CNPQ, e prevê uma dedicação de 8 horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa ao longo de 12 meses.

4.5. A previsão de depósito para o aluno cadastrado é até o décimo dia útil no mês subsequente ao da pesquisa.

4.5. O aluno aprovado deverá apresentar uma conta corrente ou universitária ou salário em seu nome. Em hipótese alguma poderá ser apenas conta poupança, em nome de outra pessoa ou feita em outro banco.

4.6. Após a divulgação do Resultado Final, o Termo de Compromisso estará disponível para preenchimento pelo orientador e pelo aluno, obrigatoriamente, na Diretoria de Ensino e Pesquisa. O não preenchimento do Termo de Compromisso, no período indicado neste Edital, implicará em desistência da bolsa, portanto, neste caso, será chamado o próximo aluno do Resultado Final, seguindo a ordem de classificação.

4.7. As chamadas posteriores ao Resultado Final para convidar o aluno para receber a bolsa, serão feitas via telefone e e-mail cadastrados previamente. Após 48 horas desse contato, não havendo resposta do aluno, o próximo da lista de classificação será chamado. Portanto, é de suma importância que os dados do aluno estejam atualizados.

5 – Condições quanto ao orientador:

5.1. Ser vinculado ao IGESDF e possuir título de mestre e/ou doutor;

5.2. Ter produção científica e/ou experiência na área de conhecimento do projeto de pesquisa;

5.3. Comprometer-se a acompanhar e orientar o(s) aluno(s) nos eventos e nas exposições dos relatórios parciais quadrimestrais e final, em datas e condições a serem definidas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa;

5.4. A exposição dos relatórios parciais ocorrerá quadrimestralmente. Caso o relatório seja reprovado, o orientador terá 20 dias para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento.

5.5. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista.

5.5. O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento mediante justificativa apresentada pelo orientador e assinada por ambos, pelo orientador e aluno, através do e-mail [dep.pesquisa@igesdf.org.br](mailto:dep.pesquisa@igesdf.org.br).

5.6. Caso o aluno contemplado não possa dar continuidade à pesquisa, contados menos de 6 (seis) meses de seu início, não será possível a substituição deste por outro aluno indicado pelo orientador. A bolsa será atribuída ao próximo candidato do Resultado Final, seguindo a ordem de classificação final.

5.7. Caso a bolsa seja cancelada com > 6 meses de seu início, não será possível atribuir o valor para o próximo candidato, uma vez que o tempo de atividade não será suficiente para que seja declarada iniciação científica por parte do aluno.

5.8. O orientador compromete-se a prestar consultoria “ad hoc” quando solicitado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, emitindo pareceres técnicos. A inadimplência injustificada inabilita o orientador a concorrer no próximo edital de Iniciação Científica do IGESDF.

5.9. O orientador que esteja em Licença de suas atividades do IGESDF não poderá orientar. Neste caso, deverá solicitar o cancelamento da bolsa ou substituição por outro orientador. É vedado ao orientador repassar a outro docente, de forma informal, a orientação de seu(s) aluno(s).

5.10. O orientador deverá controlar a frequência e dedicação do aluno no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo aluno.

5.11. O orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

6 – Quanto ao Projeto de Pesquisa (orientador e aluno):

6.1. O projeto deverá, obrigatoriamente, ter fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, folha A4, sem capa. Em caso de descumprimento, a nota será igual a zero;

6.2. O projeto de pesquisa deve necessariamente estar aprovado no Comitê de Ética e Pesquisa do IGESDF como proponente, ou o IGESDF ser coparticipante de outro Comitê de Ética. O parecer consubstanciado e o projeto de pesquisa deverão ser anexados ao “Formulário de Inscrição”. Em caso de descumprimento, a nota será igual a zero.

6.3. O Projeto de Pesquisa deve ter obrigatoriamente as seguintes informações:

6.3.1. TÍTULO (máximo 20 palavras);

6.3.2. JUSTIFICATIVA DO COLABORADOR DA NECESSIDADE DE UM ALUNO DE IC: De forma sucinta, no máximo 5 linhas.

6.3.3. JUSTIFICATIVA DO ALUNO EM PARTICIPAR DO ESTUDO: De forma sucinta, no máximo 5 linhas.

6.3.2. RESUMO ESTRUTURADO (Máximo de 400 Palavras). Deve conter: Introdução, Objetivos e Método. Além das palavras-chave: colocar as palavras chaves de acordo com os descritores em ciências da saúde dispostos no DeCS/MeSH.

6.3.3. INTRODUÇÃO: É o que sustenta a pesquisa, uma vez que possui toda a fundamentação teórica. Embase sua argumentação nos conhecimentos já produzidos e publicados recentemente, e mostre a lacuna do conhecimento que justifica sua pesquisa (o que falta entender? O que ainda não foi publicado que justifica realizar uma nova pesquisa).

6.3.4. OBJETIVOS: Os objetivos devem responder a pergunta “para quê?”. Devem ser claros e precisos e discriminados com verbos no infinitivo, que determinam ação. Deve conter um objetivo geral (mais amplo, é o propósito geral da pesquisa) e objetivos específicos. O objetivo é a meta do seu trabalho, é aonde o pesquisador quer chegar com a pesquisa.

6.3.5. HIPÓTESE: O pesquisador deverá colocar as supostas respostas obtidas de acordo com os seus objetivos de pesquisa. A hipótese busca soluções para o estudo. Podem ser comprovadas ou refutadas.

6.3.6. JUSTIFICATIVA: O pesquisador deverá colocar as razões que justifiquem a realização do estudo ou do tema proposto, o que motivou a pesquisa. Qual a importância da pesquisa nos âmbitos teórico, metodológico e/ou empírico? Inclua fatores que determinaram a escolha do tema de estudo e das referências, por exemplo.

6.3.7. MATERIAL E MÉTODO: Deve constar todos os procedimentos que serão utilizados na pesquisa, obrigatoriamente: desenho do estudo ou delineamento (incluir tipo de estudo); coleta de dados (descrever de forma minuciosa e detalhada toda a técnica utilizada para a coleta de dados - questionários, entrevistas, observação, experimento... e os recursos utilizados - câmeras de vídeo, material de laboratório, cartazes... de forma que permita a outro pesquisador replicar a pesquisa); sujeito da pesquisa; amostra (população do estudo/nº de participantes: descrever a metodologia para obtenção da amostra); critérios de inclusão e critérios de exclusão; variáveis (Fatores, informações e/ou dados que serão observados no estudo e que interferem no resultado. Exemplo: sexo, idade, força muscular, resultados de exames...), abordagem estatística (escrever de forma minuciosa e detalhada como será realizado a análise dos dados obtidos na coleta de dados); Riscos (Conforme a Resolução 466 de 2012, no item V, está definido que “toda pesquisa com seres humanos envolve

risco em tipos e gradações variados.” Dessa forma, devem ser apontados os possíveis riscos e as formas adotadas para minimizá-los); benefícios: (apontar os possíveis benefícios individuais e coletivos da pesquisa).

**6.3.8. CONSIDERAÇÕES ÉTICAS:** O pesquisador deverá deixar explícito que seguirá os preceitos das resoluções 466/2012 e/ou resolução 510/16 e/ou resolução 441/11 do Conselho Nacional de Saúde/ Ministério da saúde, de acordo com o tipo de pesquisa; Deverá incluir os critérios de encerramento ou suspensão de pesquisa; Deverá garantir que os resultados do estudo serão divulgados para os participantes da pesquisa e instituições onde os dados foram obtidos; Deverá garantir que o pesquisador se comprometa a encaminhar os resultados da pesquisa para publicação, com os devidos créditos aos autores.

**6.3.9. CRONOGRAMA:** a iniciação científica deve ser concluída, obrigatoriamente, no período de concessão da bolsa, agosto de 2019 a julho de 2020. Todos os seguintes itens do cronograma são obrigatórios: coleta de dados, análise preliminar de dados, relatórios quadrimestrais e relatório final. Havendo necessidade de mais etapas elas deverão ser incluídas.

**6.3.10. ORÇAMENTO:** Mesmo que não receba financiamento de terceiros deve ser apresentado o orçamento necessário para o desenvolvimento do estudo e a fonte dos recursos, mesmo que seja própria. Ver modelo do projeto de pesquisa.

**6.3.11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** Incluir de acordo com a norma utilizada para o desenvolvimento da introdução (ABNT ou Vancouver)

**6.3.12. ANEXOS:** Incluir os instrumentos de coleta de dados, questionários, formulários, entrevistas e outros.

7 – Quanto aos critérios de pontuação:

7.1. Será realizada uma avaliação global do projeto pelo Comitê Interno, considerando os seguintes itens: Mérito científico do projeto de pesquisa (40 pontos), avaliação do orientador (35 pontos) e avaliação do aluno (25 pontos), totalizando o somatório de 100 pontos.

A. No projeto de pesquisa serão avaliados os seguintes itens, de acordo com as pontuações:

A.1. Introdução com fundamentação teórica referenciada e objetivos (até 10 pontos)

A.2. Justificativa (relevância científica) (até 10 pontos)

A.3. Métodos (incluindo análises estatísticas quando for o caso) (até 15 pontos)

A.4. Escrita concisa e clara (até 5 pontos)

B. A avaliação do orientador será extraída do Currículo Lattes, totalizando 35 pontos, máximo:

ITEM	Pontuação por	Pontuação
------	---------------	-----------

	item	máxima
Artigo em periódico Qualis A	4	8 pontos
Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	2	6 pontos
Artigo em periódico Qualis B3-B5	1	3 pontos
Artigos completos publicados em canais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	1	4 pontos
Orientação de teses de mestrado ou doutorado	2	6 pontos
Orientação de iniciação científica (1 ano)	1	2 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	1	3 pontos
Orientação de monografia de especialização	1	3 pontos

C. Avaliação do discente, totalizando 25 pontos, máximo:

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Índice de rendimento acadêmico (IRA)	MM -5,0 a 6,9 (4 pontos) MS -7,0 a 8,9 (7 pontos) SS - acima de 9,0(10pontos)	10 pontos
Experiência acadêmica (entre 2015 e 2018)	1) Publicações em revistas indexadas (cada uma 2 pontos) 2) Monitorias (cada uma 1 ponto) 3) Tutorias (cada uma 1 ponto) 4) Projetos de extensão (cada um 1 ponto) 5) Projeto de IC concluído (cada um 1 ponto)	15 pontos

7.2. O índice de rendimento acadêmico (IRA) deverá ser comprovado por meio de documento comprobatório proveniente da faculdade em que o discente é vinculado.

7.2. Caso os itens descritos acima não estejam discriminados claramente no projeto, ele receberá a pontuação zero.

7.4. A pontuação final se dará pela soma das pontuações A + B + C.

7.5. A classificação será disponibilizada em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. Caso haja empate, a pontuação do item A será analisada individualmente e a maior nota prevalecerá.

7.6. O resultado final será divulgado exclusivamente pelo site [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br), sendo assim é de total responsabilidade do discente/orientador acompanhar todas as etapas no site.

8. Quanto às etapas:

8.1. Segue a apresentação do cronograma do edital:

Divulgação do Edital	06/08/2019 a 12/08/2019
Inscrições	13/08/2019 a 19/08/2019
Reunião do Comitê de Iniciação Científica	20/08/2019 a 26/08/2019
Divulgação dos resultados	27/08/2019
Recursos	28/08/2019 a 29/08/2019
Divulgação Resultado Final	30/08/2019
Reunião com bolsistas e orientadores - Aceite do termo de compromisso pelos alunos e orientadores selecionados em 1ª chamada para a confirmação do interesse pela vaga	02/09/2019
Início da vigência	03/09/2019
Divulgação da 2ª chamada (caso não sejam preenchidas todas as vagas de 1ª chamada)	09/09/2019
Aceite do termo de compromisso pelos alunos e orientadores selecionados em 2ª chamada	11/09/2019

9. Disposições gerais.

9.1. O certificado de conclusão somente será emitido, e estará disponível na Secretaria integrada de Gestão Acadêmica (SiGA), após o mínimo de 6 (seis) meses de pesquisa e está condicionado ao preenchimento dos relatórios parcial e final;

9.2. Constatado o envio de Projetos de pesquisa idênticos por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas;

9.3. Ressalta-se que o descumprimento de qualquer item contido neste edital acarretará em desclassificação imediata do candidato.





## Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação  
Gerência de Pesquisa Clínica e Inovação

9.4. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail [dep.pesquisa@igesdf.org.br](mailto:dep.pesquisa@igesdf.org.br) ou pelo telefone 3315-1675.

9.5. Propostas com projeto de pesquisa com nota zero não serão contempladas com bolsa.

Brasília, 06 de agosto de 2019

Everton Macêdo

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação